

Após, a partir do julgamento na Representação 0600229-33.2022.6.00.0000, da relatoria da ministra Maria Cláudia Bucchianeri (vencida), houve a modificação do entendimento (overruling), no sentido de serem compreendidas situações em que o "conjunto da obra" evidenciasse uma gama de circunstâncias que caracterizassem, indubitavelmente, a propaganda vedada.

De todo modo, no caso sob julgamento, nenhuma das situações ocorreram, visto que a representada, em nenhum instante fez pedido explícito de voto, como bem admitiu o próprio Ministério Público Eleitoral (ID 122245863).

Descaracterizada, portanto, a propaganda antecipada, o caminho é a improcedência.

3. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente representação apresentada pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) de BRASILÂNDIA (MS), em face de AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK, confirmado, assim, a Decisão ID 122224747.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe.

Brasilândia, na data da assinatura eletrônica.

ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI

Juiz Eleitoral

## **EDITAL N.º 15/2024 - TRE/ZE041**

O Doutor ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI, MM. Juiz desta 41<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, que abrange os municípios de Brasilândia e Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a relação dos eleitores abaixo com os respectivos números de inscrição eleitoral e funções que desempenharão nas Eleições Municipais de 2024.

BRASILÂNDIA:

Colaboradores:

LEONARDO DUTRA DIAS JUNIOR - XXXX1099XXXX

Auxiliares Eleitorais:

LINCON DOS SANTOS CANGUSSU - XXXX5237XXXX

GEOVANA DE LIMA SANTOS - XXXX0181XXXX

EDER FRANCISCO FRANZIN - XXXX4121XXXX

LUIS FILIPE IWAKI MARTINS - XXXX5390XXXX

MARIEDA FARINON TORQUATO MENDONÇA - XXXX8245XXXX

GUSTAVO OMOTO ZANARDI - XXXX6983XXXX

LUCIANI DE SOUZA - XXXX8642XXXX

EDER PAULO CAVALCANTE DA SILVA - XXXX9306XXXX

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - XXXX3197XXXX

JULIANNI FERLETE DE LIMA DUARTE - XXXX2807XXXX

CLEUZA APARECIDA DE MELO - XXXX2302XXXX

VANESSA LUIZ DIAS - XXXX5679XXXX

MARIA APARECIDA GUSTAVO APOLINARIO - XXXX7242XXXX

FABIANA DE SOUZA CARDENAS - XXXX6216XXXX

ISRAEL CELESTINO DA SILVA - XXXX7690XXXX

APARECIDA RIBEIRO - XXXX9249XXXX

SANTA RITA DO PARDO:

Auxiliares Eleitorais:

DÉBORA SEGURA VILAS BOAS - XXXX1997XXXX

APARECIDA ALVES DA COSTA - XXXX4267XXXX

RENNAN FERNANDES DA SILVA - XXXX7638XXXX  
JAQUELINE PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS - XXXX1077XXXX  
ROGERIA CORREIA DA SILVA - XXXX9242XXXX  
LAERCIO MOREIRA DOS SANTOS - XXXX9789XXXX  
SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES - XXXX8621XXXX  
ROSANGELA SCALIANTE - XXXX8831XXXX  
NATASCHA YURI MUNIZ - XXXX9379XXXX  
PAULO ROBERTO COSTA - XXXX2476XXXX  
MIRIA SANTANA LIMONGES - XXXX5413XXXX  
LEIDE DAIANE SANCHES DE OLIVEIRA - XXXX7605XXXX  
ANA PAULA DANTAS DO NASCIMENTO - XXXX4567XXXX

Dado e passado nesta cidade de Brasilândia, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Paulo Henrique Lopes, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente edital que segue assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI

Juiz Eleitoral

## **FILIAÇÃO PARTIDÁRIA(12554) Nº 0600031-63.2024.6.12.0041**

**PROCESSO : 0600031-63.2024.6.12.0041 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (BRASILÂNDIA - MS)**

**RELATOR : 041<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE BRASILÂNDIA MS**

**FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA RITA DO PARDO**

**REQUERENTE : NILSON DONIZETE GONCALVES**

**ADVOGADO : FAGNER MARTINS GONCALVES (441156/SP)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 041<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE BRASILÂNDIA MS

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA n.º 0600031-63.2024.6.12.0041

REQUERENTE: NILSON DONIZETE GONCALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: FAGNER MARTINS GONCALVES - SP441156

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA RITA DO PARDO

Vistos.

1. Trata-se de processo de FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, com fulcro no art. 19, § 2º, da Lei n. 9.096/95, ajuizado por NILSON DONIZETE GONÇALVES, brasileiro, divorciado, autônomo, RG n. 407.196 SSP/SP, CPF n. 364.325.631-00, Título Eleitoral n. 007659671996, em face do PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA RITA DO PARDO (MS), representado pelo seu presidente LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE.

Citado, o PT de SANTA RITA DO PARDO (MS) apresentou contestação, oportunidade em que, sem explicar o que definitivamente ocorreu, não se opôs à filiação intentada, acerca da qual, aliás, entendeu haver provas suficientes para o seu reconhecimento (ID 122233234).

O Ministério Público Eleitoral considerou que o autor realmente não foi incluído na lista oficial como deveria ter sido feito. Noutro passo, o MPE entendeu que o caso não infringe a Súmula 20 do TSE, razão pela qual propugnou pelo atendimento do pedido, desde que reconhecida a filiação até 06.04.2024 (ID 122245866).